



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 06 DE JULHO 2026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO DE USO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a permissão de uso mediante contrapartida social de espaço público municipal, consistente no anexo do Ginásio Municipal Victor Gabriel Puhl Castoldi, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, para a realização de evento artístico-cultural promovido por Emanuelli Schirmer de Andrade – Manu Schirmer Espaço de Dança, a ocorrer no dia 05 de dezembro de 2026.

Art. 2º A permissão de uso prevista nesta Lei se dará mediante contrapartida social, consistente na realização de apresentação artística a ser integrada à programação da Semana da Criança do Município, em data e local a serem definidos pela Administração.

Art. 3º A permissionária ficará responsável pelas seguintes obrigações:

- I – Organização, limpeza e conservação do espaço durante e após o evento;
- II – Garantia da segurança do local, incluindo contratação de equipe de vigilância;
- III – Responsabilização por eventuais danos materiais causados ao patrimônio público durante o uso do espaço;
- IV – Obtenção de todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- V – Observância das normas sanitárias, de segurança e de proteção ao público;
- VI – Cumprimento da contrapartida social consistente na realização de apresentação artística a ser integrada à programação da Semana da Criança do Município, em data a ser definida pela Administração.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará a permissionária à aplicação de sanções administrativas, inclusive multa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º A permissão de uso será concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, restrita ao período necessário à realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO BARRA FUNDA/RS, EM 06 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de Permissão de Uso de espaço Público, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal ANDRÉ SIGNOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Barra Funda/RS, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado PERMITENTE, e do outro lado a, aqui representada pelo Senhor, brasileiro, casado, CPF, residente e domiciliado em, Município de Barra Funda, aqui denominado PERMISSIONÁRIA, com amparo na Lei Municipal nº _____ e com base nas condições seguintes, resolvem contratar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público municipal, consistente no anexo do Ginásio Municipal Victor Gabriel Puhl Castoldi, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, para a realização de evento artístico-cultural (espetáculo de balé), no dia 05 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A presente permissão de uso é concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, não gera qualquer direito de posse ou retenção, poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

3.1. A presente permissão é concedida mediante contrapartida social, consistente na realização de apresentação artística a ser integrada à programação da Semana da Criança do Município, em data, horário e local a serem definidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. São obrigações da permissionária:

- I – realizar a organização, limpeza e conservação do espaço durante e após o evento;
- II – garantir a segurança do local, incluindo contratação de equipe de vigilância;
- III – responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público;
- IV – obter todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- V – cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança e de proteção ao público;
- VI – cumprir a contrapartida social prevista neste termo;
- VII – responsabilizar-se por toda a operação do evento, inclusive eventual comercialização de ingressos, alimentos ou bebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A permissionária será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ao patrimônio público, por eventuais acidentes envolvendo participantes e público e por obrigações civis, trabalhistas, fiscais e administrativas decorrentes do evento.

5.2. O Município não responderá por quaisquer prejuízos decorrentes da realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. A presente permissão vigorará exclusivamente no dia 05 de dezembro de 2026, compreendendo o período necessário para montagem, realização e desmontagem do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. A presente permissão poderá ser revogada por interesse público, por descumprimento das condições estabelecidas e sem que caiba à permissionária qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo sujeitará a permissionária, à aplicação de sanções administrativas, ao ressarcimento integral de danos e à proibição de novas autorizações pelo Município, conforme avaliação administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

9.1. O presente termo está vinculado à Lei Municipal nº ____/2026, que autorizou a presente permissão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, em ____ de XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

ANDRE SIGNOR
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 06 DE JULHO 2026.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO DE USO MEDIANTE CONTRAPARTIDA SOCIAL, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhora Presidenta,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder permissão de uso de espaço público municipal, mediante contrapartida social, consistente no anexo do Ginásio Municipal Víctor Gabriel Puhl Castoldi, para a realização de evento artístico-cultural promovido pelo Manu Schirmer Espaço de Dança, no dia 05 de dezembro de 2026.

A proposta encontra respaldo no interesse público, especialmente no que se refere à promoção e incentivo à cultura, à valorização da expressão artística e ao fortalecimento das atividades culturais no âmbito municipal e regional. O evento consiste na apresentação de espetáculo de balé, reunindo crianças e adolescentes do Município e da região, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cultural, educacional e social dos participantes.

Destaca-se que iniciativas dessa natureza desempenham papel fundamental na formação cidadã, estimulando disciplina, sensibilidade artística, convivência social e o acesso à cultura, especialmente entre o público infantojuvenil. Além disso, o evento promove a integração entre Municípios vizinhos, fomenta a participação da comunidade e amplia o acesso a manifestações culturais de qualidade.

Importa ressaltar que a utilização do espaço público se dará mediante contrapartida social, consistente na realização de apresentação artística a ser integrada à programação da Semana da Criança do Município, garantindo retorno direto à coletividade e reforçando o caráter público da iniciativa.

Ainda, embora o evento envolva organização privada, verifica-se que seu conteúdo e finalidade possuem relevante interesse público, razão pela qual a Administração Municipal entende ser adequada a autorização do uso do espaço público nas condições propostas, privilegiando o incentivo à cultura local e regional.

Por fim, cumpre destacar que a permissão de uso será concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, restrita ao período necessário à realização do evento, estando a permissionária obrigada ao cumprimento de todas as exigências legais e administrativas pertinentes, bem como à responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, especialmente no que tange à valorização da cultura, ao incentivo às atividades artísticas e ao retorno social proporcionado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal